

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras
ENDEREÇO: Avenida General Astolfo Ferreira Mendes
BAIRRO: São Judas Tadeu

Em vistoria à Avenida General Astolfo, no dia 23 de setembro de 2021, foi constatado no canteiro central da referida avenida, há 07 guapuruvus, que apresentam porte elevado, as árvores estão impedindo uma reforma da pista de rolamento da avenida, onde o canteiro central será estreitado e conseqüentemente, parte de suas raízes serão expostas, caracterizando risco de queda.

Assim sendo, este parecer **é favorável** à supressão destes **07 indivíduos arbóreos**.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, fica acima esclarecida a motivação para a solicitação dos cortes, competindo ao CODEMA definir sobre as autorizações das supressões, tendo-se em vista que se trata de 07 indivíduos arbóreos localizados em área pública (canteiro central), sendo este parecer favorável ao deferimento da solicitação apresentada.

Convém ressaltar que:

- ✓ Caso o CODEMA autorize a supressão das 07 árvores, fica estipulada a compensação ambiental com o plantio de 07 ipês no canteiro central da referida avenida.
- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 23 de setembro de 2021

Guilherme Rodrigues Lemos
CRBio 098243/04-D

